



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Lourenço  
da Mata**

**LEI Nº2.488 /2015.**



**EMENTA:** *Dispõe sobre a denominação da Primeira Travessa da Rua 23 e da Segunda Travessa da Rua 23, ambas localizadas no bairro do Parque Capibaribe, neste município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a nomear a Primeira Travessa da Rua 23 e Segunda Travessa da Rua 23 ambas localizadas no bairro do Parque Capibaribe, neste município.

**Art. 2º** – A Primeira Travessa da Rua 23 no bairro do Parque Capibaribe, neste município, passa a denominar-se de **Rua Professor Orlando Augusto Bezerra.**

**Art. 3º** - A Segunda Travessa da Rua 23 no bairro do Parque Capibaribe, neste município, passa a denominar-se de **Rua José Nilson Aragão Júnior**

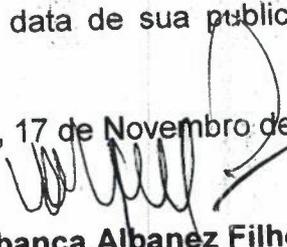
**Art. 4º** - Fica autorizado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a gerar o número do Código de Endereçamento Postal (CEP) das ruas supracitadas e disponibilizá-los em seu site oficial de pesquisa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, bem como a confecção das placas, correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo Municipal pode conceder a iniciativa privada ou mista a confecção das placas com a logomarca da empresa abaixo do nome da rua e do CEP.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de Novembro de 2015

  
**Angelo Labanca Albanez Filho**  
(Gino)  
-Prefeito-